



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

DECRETO MUNICIPAL Nº1.227/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID -19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que estabelece o artigo 66, e, seguintes da LDO, e, ainda:

Considerando que o Governador do Estado de Minas Gerais na data de 29/12/2020, prorrogou o Estado de Calamidade Pública, em decorrência do crescimento dos casos de contaminação pela covid-19 em Minas Gerais;

Considerando que a classificada como uma pandemia sem precedentes, a doença já vitimou 11.615 mil pessoas em Minas até o momento, e infectou quase 530 mil. "A impressão que tenho é que o relaxamento e o cansaço das pessoas nesses últimos três meses tenham causado o aumento do número de infectados e das internações pandemia sem precedentes já vitimou 11.615 mil pessoas em Minas até o momento, e, infectou quase 530 mil;

Considerando que os dados atualizados pelo boletim epidemiológico da COVID-19 em Espera Feliz, informa que estamos em uma linha crescente de aumento, contanto hoje com 2.612 casos notificados; 1009 confirmados e 22 óbitos da doença, tendo a impressão que o relaxamento e o cansaço das pessoas nesses últimos três meses tenham causado o aumento do número de infectados e das internações"

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para enfrentamento a COVID-19, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 31 de dezembro de 2020


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por sistema
da Prefeitura
31/12/2020
Órgão Oficial